



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 379

Autoriza o Prefeito Municipal a vender o Veículo PARATI de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Albertina aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda do Veículo Parati, Volkswagen, ano 83, Bege, Placa ON 4016, Chassi 9BW222302 DP 107686;

Art. 2º - A arrecadação financeira proveniente da venda do Veículo, deverá ser aplicado na compra de outro Veículo;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 01 de Março de 1993

Rovilson Edívino Ferreira

Rovilson Edívino Ferreira

Prefeito Municipal